



PROGRAMA DO CONCURSO

PROCEDIMENTO: Desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular e de Apoio à Família e Aulas de Natação – Ano Letivo 2024/2025

NOME DO PROCEDIMENTO	Desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular e de Apoio à Família e Aulas de Natação – Ano Letivo 2024/2025		
REFERÊNCIA INTERNA	2024CPI4450S		
UNIDADES ORGÂNICAS	Divisão de Educação e Cultura; Divisão do Desporto e Juventude		CODIFICAÇÃO
			PS02-00-IMP-22 10

Cláusula 1.ª | Objeto do procedimento no âmbito do Lote 1 e Lote 2

- O objeto do presente procedimento consiste na aquisição de serviços a serem desenvolvidas nas Escolas do Pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Concelho de Espinho e Ensino na Piscina Municipal de Espinho, para o ano letivo 2024/2025, em conformidade com o previsto no caderno de encargos e nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; na sua redação em vigor), sendo prestado no concelho de Espinho.
- Serão adjudicadas propostas pelos seguintes lotes, melhor identificados no caderno de encargos:
 - Lote 1 – Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), Componente de Apoio à Família (CAF), Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF);
 - Lote 2 – Ensino e Aprendizagem da Natação e Aulas de Grupo em Meio Aquático (EANAGMA).
- A presente aquisição de serviços, encontra-se classificada no vocabulário comum para os contratos públicos (CPV) instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008, com o código CPV 80100000-5, designado de serviços de ensino primário.
- O procedimento segue o disposto nos artigos 130.º a 148.º do CCP.

Cláusula 2.ª | Entidade adjudicante no âmbito do Lote 1 e Lote 2

- A entidade adjudicante é o Município de Espinho, sito na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, Apartado 700, 4501-901 Espinho, pessoa coletiva número 501158740, telefone n.º 227335800, fax n.º 227335852 e com o endereço de correio eletrónico contratacao publica@cm-espinho.pt e site: <http://www.cm-espinho.pt>.
- A plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante para todas as comunicações no âmbito do presente procedimento é acinGov e encontra-se disponível em www.acingov.pt.

Cláusula 3.ª | Órgão que tomou a decisão de contratar no âmbito do Lote 1 e Lote 2

A decisão de contratar foi tomada por Despacho CP N.º 59/2024, da Presidente da Câmara Municipal, no exercício das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal, em deliberação tomada em reunião de 23 de janeiro de 2023.

Cláusula 4.ª | Fundamentação da escolha do procedimento no âmbito do Lote 1 e Lote 2

O procedimento para a formação deste contrato de aquisição de serviços é o concurso público de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular e de Apoio à Família e Aulas de Natação – Ano Letivo 2024/2025	
	REFERÊNCIA INTERNA	2024CPI4450S	
	UNIDADES ORGÂNICAS	Divisão de Educação e Cultura; Divisão do Desporto e Juventude	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 10

2024.EXP.I.CP.708

Cláusula 5.ª | **Consulta das peças do procedimento no âmbito do Lote 1 e Lote 2**

As peças do procedimento serão integralmente disponibilizadas de forma gratuita e estarão disponíveis para consulta ou importação dos interessados, na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município em www.acingov.pt. e no seu site em www.cm-espinho.pt.

Cláusula 6.ª | **Órgão competente para prestar esclarecimentos no âmbito do Lote 1 e Lote 2**

A prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento é da competência do júri do procedimento.

Cláusula 7.ª | **Preço base no âmbito do Lote 1 e Lote 2**

1. O preço base do presente procedimento é de **386 761,50 €** (trezentos e oitenta e seis mil setecentos e sessenta e uma euros e cinquenta cêntimos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), correspondendo ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto, no prazo máximo de vigência previsto no caderno de encargos, com a seguinte distribuição:

- a. **Lote 1** - 345 208,50 (trezentos e quarenta e cinco mil duzentos e oito euros e cinquenta cêntimos)
- b. **Lote 2** - 41 553,00 (quarenta e um mil e quinhentos e cinquenta e três euros)

2. O preço base para cada lote, é o resultado da estimativa de sessões necessárias para o desenvolvimento das atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), Componente de Apoio à Família (CAF) e Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF), nas Escolas do Pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Concelho de Espinho Ensino e Aprendizagem da Natação e Aulas de Grupo em meio aquático na Piscina Municipal de Espinho, para o ano letivo 2024/2025, de acordo com a Cláusula 8.ª do caderno de encargos.

3. O preço unitário por sessão é de 13,50 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 8.ª | **Esclarecimentos, erros e omissões e retificações das peças do procedimento no âmbito do Lote 1 e Lote 2**

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

2. No prazo estabelecido no número anterior, o interessado deve apresentar uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.

3. Os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e a pronúncia sobre os erros e omissões pode ser efetuada até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados os erros e omissões identificados pelo interessado, que até ao final daquele prazo não sejam expressamente aceites pelo órgão competente para o efeito.

4. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros e das omissões aceites.

5. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para o efeito pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar

esclarecimentos, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste último caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.

6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetado pelo interessado serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento, sendo o interessado imediatamente notificado desse facto.

7. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 9.ª | **Documentos que constituem a proposta no âmbito do Lote 1**

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a. Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), a preencher em formato eletrónico no <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt> conforme instruções do **Anexo I** do presente programa do concurso;
- b. Certidão permanente do registo comercial ou código de acesso, ou documento(s) equivalente(s);
- c. Garantia de imparcialidade, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo III** ao presente programa de concurso;
- d. Modelo de declaração do cumprimento do disposto no artigo 419.º-A do CCP, anexo constante do Caderno de Encargos;
- e. Documentos com as especificação e requisitos técnicos exigidos, para a prestação de serviços referentes ao Lote 1:
 - i. Apresentação de Cadernos de Atividades que contemplem a programação e desenvolvimento de atividades para o ano letivo 2024/2025, nas áreas das Atividades de Enriquecimento Curricular, Componente de Apoio à Família e de Atividades de Animação e de Apoio à Família do presente procedimento, incluindo uma descrição pormenorizada dos métodos de ensino a utilizar pelos docentes;
 - ii. Apresentação de documento com a descrição pormenorizada das Planificações de Estudo para o ano letivo 2024/2025, para o desenvolvimento de cada uma das áreas de Atividade de Enriquecimento Curricular, Componente de Apoio à Família e de Atividades de Animação e de Apoio à Família, para o ensino Pré-Escolar e 1.º Ciclo de Ensino Básico, de acordo com as Orientações Programáticas do Ministério da Educação;
 - iii. Apresentação de documento com a enumeração e descrição detalhada dos materiais didáticos/de apoio de suporte às aulas tanto para alunos como para os professores da atividade;
 - iv. Sistemas de gestão a utilizar com vista ao controlo e avaliação das atividades;
 - v. Descrição pormenorizada do perfil pedagógico do professor a afetar a cada atividade, de acordo com os requisitos definidos na clausula 35ª do Caderno de Encargos;
 - vi. Descrição de um Plano de Formação Contínua e acompanhamento das atividades ao longo do ano letivo 2024/2025, com respetiva calendarização, que respeite o exigido no Caderno de Encargos;
 - vii. Remuneração aos professores contratados.

NOME DO PROCEDIMENTO	Desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular e de Apoio à Família e Aulas de Natação – Ano Letivo 2024/2025		
REFERÊNCIA INTERNA	2024CPI4450S		
UNIDADES ORGÂNICAS	Divisão de Educação e Cultura; Divisão do Desporto e Juventude		CODIFICAÇÃO
			PS02-00-IMP-22 10

- viii. Proposta com o preço unitário por sessão e preço total, sendo obrigatório referenciar o valor da taxa de IVA aplicável, no caso deste ser legalmente devido.
- Cada concorrente deve indicar claramente a que lote(s) concorre podendo apresentar proposta para:
 - Os lotes individuais, seja para um ou para ambos.
 - Não integram a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, exceto os que sejam indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do nº.1 do art.º 57.º do CCP.
 - A elaboração da proposta obedece ao disposto nos artigos 58.º e 62.º do CCP.
 - Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados pelo concorrente ou pelo(s) representante(s) legal(ais) com poderes para o(s) vincular, de acordo com os números 4 e 5 do artigo 57.º do CCP devidamente conjugados com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Cláusula 10.ª | **Documentos que constituem a proposta no âmbito do Lote 2**

- A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), a preencher em formato eletrónico no <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt> conforme instruções do **Anexo I** do presente programa do concurso;
 - Certidão permanente do registo comercial ou código de acesso, ou documento(s) equivalente(s);
 - Garantia de imparcialidade, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo III** ao presente programa de concurso;
 - Modelo de declaração do cumprimento do disposto no artigo 419.º-A do CCP, anexo constante do Caderno de Encargos;
 - Documentos com as especificação e requisitos técnicos exigidos, para a prestação de serviços referentes ao Lote 2:
 - Apresentação de Cadernos de Atividades que contemplem as atividades a desenvolver por níveis de ensino predefinida no caderno de encargos na clausula 57ª do caderno de encargos para o ano letivo 2024/2025, no ensino e aprendizagem da natação e aulas de grupo em meio aquático, de acordo com as obrigações e especificações das clausulas técnicas do Caderno de encargos;
 - Descrição pormenorizada do perfil pedagógico do professor a afetar de acordo com os requisitos definidos na clausula 53ª do Caderno de Encargos;
 - Proposta de preço onde conste o preço unitário por sessão e o preço total, para a prestação de serviços, para o prazo de vigência indicado na clausula 5ª do Caderno de Encargos.
- Cada concorrente deve indicar claramente a que lote(s) concorre podendo apresentar proposta para:
 - Os lotes individuais, seja para um ou para ambos.
- Não integram a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, exceto os que sejam indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do nº.1 do art.º 57.º do CCP.
- A elaboração da proposta obedece ao disposto nos artigos 58.º e 62.º do CCP.

NOME DO PROCEDIMENTO	Desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular e de Apoio à Família e Aulas de Natação – Ano Letivo 2024/2025		
REFERÊNCIA INTERNA	2024CPI4450S		
UNIDADES ORGÂNICAS	Divisão de Educação e Cultura; Divisão do Desporto e Juventude	CODIFICAÇÃO	
		PS02-00-IMP-22 10	

5. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados pelo concorrente ou pelo(s) representante(s) legal(ais) com poderes para o(s) vincular, de acordo com os números 4 e 5 do artigo 57.º do CCP devidamente conjugados com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Cláusula 11.ª | **Propostas variantes no âmbito do Lote 1 e Lote 2**

Não é admitida em caso algum a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 12.ª | **Agrupamentos no âmbito do Lote 1 e Lote 2**

1. É admitida a apresentação de agrupamentos.
2. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica prevista na lei.
3. Os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º devem ser apresentados por todos os seus membros.

Cláusula 13.ª | **Modo e prazo de apresentação da proposta no âmbito do Lote 1 e Lote 2**

1. As propostas devem ser apresentadas até às 23:59, do 30.º dia a contar da data de envio para publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia e de acordo com o n.º 3 do artigo 470.º do CCP.
2. A proposta e os documentos que a acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas no número anterior.
3. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no ponto um, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 62.º do CCP.

Cláusula 14.ª | **Objeto de negociação no âmbito do Lote 1 e Lote 2**

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

Cláusula 15.ª | **Critério de adjudicação no âmbito do Lote 1 e Lote 2**

1. A adjudicação será realizada em ambos os lotes de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade de multifator, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, ou seja, melhor relação qualidade-preço, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores, e eventuais subfactores, relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar.
2. Para efeitos de avaliação de propostas, a classificação final resultará da aplicação da seguinte equação ponderando as classificações obtidas em cada um dos fatores:

- a) Preço (ponderação de 40%);
- b) Valia técnica (ponderação de 60%)

$$CF = 0,4 * pF + 0,6 * vT$$

NOME DO PROCEDIMENTO	Desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular e de Apoio à Família e Aulas de Natação – Ano Letivo 2024/2025		
REFERÊNCIA INTERNA	2024CPI4450S		
UNIDADES ORGÂNICAS	Divisão de Educação e Cultura; Divisão do Desporto e Juventude	CODIFICAÇÃO	
		PS02-00-IMP-22 10	

Sendo:

CF - Classificação final resultado da média ponderada¹

pF - Pontuação de cada proposta do Preço²

vT - Pontuação da valia técnica

Fator Preço

A componente do Fator Preço (**pF**) é obtida através da seguinte fórmula:

$$pF = \left(\frac{P_{base} - P_{pc}}{P_{base}} \right) * 100$$

Em que:

pF - Pontuação do fator preço da proposta

Pbase – Preço Base do Concurso

Ppc – Preço da Proposta do Concorrente

Fator Valia Técnica

A componente Valia Técnica (**vT**) é obtida da através da seguinte fórmula:

$$vT = 0,6 * M + 0,4 * E$$

Em que:

M – Subfactor Metodologia

E – Subfactor Equipa de coordenação

Valorização dos Subfatores de Avaliação da Valia Técnica

A valorização dos subfactores de avaliação é efetuada de acordo com o modelo a seguir enunciado. Os fatores serão pontuados numa escala crescente de cobertura, entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos.

M – Subfactor Metodologia

Será avaliada a metodologia proposta pelo concorrente para a execução dos trabalhos previstos no Caderno de Encargos, nomeadamente, a sua coerência, adequação e contributos para garantir um forte envolvimento e comprometimento de todas as partes envolvidas no cumprimento dos objetivos estabelecidos e a sua coerência com as atividades planeadas.

¹ Valores arredondados a duas casas decimais

² Valores arredondados a duas casas decimais

NOME DO PROCEDIMENTO	Desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular e de Apoio à Família e Aulas de Natação – Ano Letivo 2024/2025		
REFERÊNCIA INTERNA	2024CPI4450S		
UNIDADES ORGÂNICAS	Divisão de Educação e Cultura; Divisão do Desporto e Juventude	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 10	

Este fator será pontuado com a seguinte avaliação:

Apreciação	Pontuação
<p>Cumulativamente:</p> <p>Descrição das metodologias e procedimentos a utilizar em todas as fases de execução do plano sendo os mesmos devidamente certificados no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade; e</p> <p>Uso de plataforma informática para gestão das AEC's que demonstre integração com solução informática de gestão escolar usado no Município - SIGA</p>	100
<p>Alternativamente:</p> <p>Descrição das metodologias e procedimentos a utilizar em todas as fases de execução do plano sendo os mesmos devidamente certificados no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade; e</p> <p>Uso de plataforma informática para gestão das AEC's</p>	50
<p>Ausência ou descrição das metodologias e procedimentos a utilizar em todas as fases de execução da solução, e sem indicação/demonstração de Plataforma de Gestão de AEC's</p>	0

E – Subfactor Qualificação e experiência da Equipa de Coordenação

Nesta componente será avaliada a experiência da Equipa de Coordenação apresentada pelo concorrente, na realização projetos similares, bem como, se cientificamente preenche os requisitos que se consideram necessários para a boa implementação do Projeto.

Este subfactor será pontuado com a seguinte avaliação:

Apreciação	Pontuação
<p>Cumulativamente:</p> <p>Existência de uma equipa de coordenação com experiência, que cumulativamente cumpra dois requisitos: 1) todos os seus membros possuem experiência comprovada de implementação de cinco (5) ou mais projetos educativos e 2) a equipa de coordenação é constituída por pessoas com formação académica superior adequada à função e experiência pedagógica relevante.</p>	100
<p>Em alternativa:</p> <p>Existência de uma equipa de coordenação com experiência, que cumpra um de dois requisitos: 1) todos os seus membros possuem experiência comprovada de implementação de até cinco (5) ou mais projetos educativos ou 2) a equipa de coordenação é constituída por pessoas com formação académica superior adequada à função e experiência pedagógica relevante.</p>	50

NOME DO PROCEDIMENTO	Desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular e de Apoio à Família e Aulas de Natação – Ano Letivo 2024/2025		
REFERÊNCIA INTERNA	2024CPI4450S		
UNIDADES ORGÂNICAS	Divisão de Educação e Cultura; Divisão do Desporto e Juventude		CODIFICAÇÃO
			PS02-00-IMP-22 10

A equipa de coordenação com experiência, não cumpre nenhum dos dois requisitos: 1) todos os seus membros possuem experiência comprovada de implementação de até cinco (5) ou mais projetos educativos ou 2) a equipa de coordenação é constituída por pessoas com formação académica superior adequada à função e experiência pedagógica relevante.

0

3. Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será:

- 1.º Critério: Proposta apresentada por instituições particulares de solidariedade social (IPSS);
- 2.º Critério: Proposta com maior pontuação no fator Preço Global da Proposta;

4. Cumprido o disposto nos números anteriores e em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas classificadas por meio de sorteio aleatório presencial, com a presença de todos os representantes de todos os concorrentes empatados, que serão notificados para o ato público, a realizar nas seguintes condições:

- i. A sessão para a realização do sorteio será agendada e notificada aos concorrentes com, pelo menos, 3 (três) dias úteis de antecedência, com a indicação da data, da hora e do local da sua realização.
- ii. O sorteio será efetuado pelos membros do júri.
- iii. Em caso de não comparência de representante legal de concorrente em situação de empate, o sorteio realizar-se-á na sua ausência após 30 (trinta) minutos da hora previamente agendada.
- iv. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.
- v. Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração.
- vi. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.
- vii. O júri elaborará uma ata que documentará os trabalhos efetuados na referida sessão e os resultados do sorteio, ata essa que será apensa ao processo de contratação e divulgada por todos os concorrentes.

Cláusula 16.^a | **Adjudicação de propostas por Lotes no âmbito do Lote 1 e Lote 2**

1. A adjudicação será feita de acordo com a modalidade de lotes considerados individualmente.
2. O critério de adjudicação dos lotes é o definido na clausula 15.^a do presente programa do procedimento, podendo os concorrentes apresentar proposta para um ou para os dois lotes sendo que, no máximo apenas será adjudicado um lote por cada concorrente.
3. Se da aplicação do critério de adjudicação resultar que um concorrente seja vencedor em mais de um lote ser-lhe-á adjudicado o lote onde se verifique a maior diferença do preço total apresentado pelos 1.º e 2.º classificados.
4. Caso se verifique empate no diferencial apurado no número anterior, o desempate será efetuado em função do lote em causa, isto é, será dada seguinte preferência: Lote 1.
5. As regras indicadas nos números 2, 3 e 4 não serão observadas e será adjudicado mais do que um lote a um mesmo concorrente quando apenas tenha sido apresentada ou admitida uma proposta no outro lote.

NOME DO PROCEDIMENTO	Desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular e de Apoio à Família e Aulas de Natação – Ano Letivo 2024/2025		
REFERÊNCIA INTERNA	2024CPI4450S		
UNIDADES ORGÂNICAS	Divisão de Educação e Cultura; Divisão do Desporto e Juventude		CODIFICAÇÃO
			PS02-00-IMP-22 10

Cláusula 17.^a | Prazo da obrigação de manutenção das propostas no âmbito do Lote 1 e Lote 2

Os concorrentes de ambos os Lotes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula 18.^a | Critério de não adjudicação no âmbito do Lote 1 e Lote 2

1. Por força da aplicação do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho que regulamenta a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), considera-se causa de não adjudicação a situação de inexistência de fundos disponíveis por parte do Município, que a aplicação daquelas leis surpreender na altura em que a mesma deva ocorrer.
2. O procedimento extingue-se se, por motivo superveniente, não for possível a obtenção de fundos disponíveis, no período de validade das propostas.

Cláusula 19.^a | Documentos de habilitação no âmbito do Lote 1

1. No prazo de **5** (cinco) dias úteis após a notificação da decisão de adjudicação, deverá o adjudicatário apresentar os seguintes documentos, constantes do artigo 55.º do CCP, abaixo referidos:
 - a. Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP conforme com o modelo constante do **Anexo II** ao presente programa do concurso, do qual faz parte integrante;
 - b. Declaração de não dívida à Segurança Social ou código de acesso;
 - c. Declaração de não dívida às Finanças ou código de acesso;
 - d. Certificado de registo criminal, ou documento equivalente³, dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções e da própria pessoa coletiva, como previsto na alínea b) e h) do art.º 55.º r do art.º 83.º-A do CCP, com a inscrição no fim a que se destina “Contratação Pública”;
 - e. Documento comprovativo do registo no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, se aplicável;
2. O adjudicatário não terá de apresentar os documentos exigidos nas alíneas b), c) d) e e) se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.
3. O documento referido na alínea a) do número anterior deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) do(s) concorrente(s) com poderes para o(s) vincular, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
4. Caso se verifique alguma irregularidade nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º, será concedido um prazo de **3** dias para supressão da(s) irregularidade(s) detetada(s).
5. Ao adjudicatário será concedido um prazo de **5** dias para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.

Cláusula 20.^a | Documentos de habilitação no âmbito do Lote 2

1. No prazo de **5** (cinco) dias úteis após a notificação da decisão de adjudicação, deverá o adjudicatário apresentar os seguintes documentos, constantes do artigo 55.º do CCP, abaixo referidos:

³ Nos termos do n.º 3 do artigo 83.º-A do CCP.

NOME DO PROCEDIMENTO	Desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular e de Apoio à Família e Aulas de Natação – Ano Letivo 2024/2025		
REFERÊNCIA INTERNA	2024CPI4450S		
UNIDADES ORGÂNICAS	Divisão de Educação e Cultura; Divisão do Desporto e Juventude		CODIFICAÇÃO
			PS02-00-IMP-22 10

- a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP conforme com o modelo constante do **Anexo II** ao presente programa do concurso, do qual faz parte integrante;
- b) Declaração de não dívida à Segurança Social ou código de acesso;
- c) Declaração de não dívida às Finanças ou código de acesso;
- d) Certificado de registo criminal, ou documento equivalente⁴, dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções e da própria pessoa coletiva, como previsto na alínea b) e h) do art.º 55.º r do art.º 83.º-A do CCP, com a inscrição no fim a que se destina “Contratação Pública”;
- e) Documento comprovativo do registo no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, se aplicável;
2. O adjudicatário não terá de apresentar os documentos exigidos nas alíneas b), c) d) e e) se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.
3. O documento referido na alínea a) do número anterior deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) do(s) concorrente(s) com poderes para o(s) vincular, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
4. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário ainda que tal não conste do programa do concurso, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.
5. Caso se verifique alguma irregularidade nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º, será concedido um prazo de **3** dias para supressão da(s) irregularidade(s) detetada(s).
6. Ao adjudicatário será concedido um prazo de **5** dias para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.

Cláusula 21.^a | **Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) – Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto no âmbito do Lote 1 e Lote 2**

1. Juntamente com os documentos de habilitação e dentro do mesmo prazo, o adjudicatário deverá apresentar documento comprovativo de registo no RCBE⁵, ou o respetivo código de acesso.
2. Tendo em atenção o disposto no n.º 1, b) do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no artigo 87.º-A do CCP.
3. Ao adjudicatário será concedido um prazo de **5** dias para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP.

⁴ Nos termos do n.º 3 do artigo 83.º-A do CCP.

⁵ O preenchimento da declaração do RCBE é feito através do site <https://justica.gov.pt/servicos/Registo-de-Beneficiario-Efetivo>.

NOME DO PROCEDIMENTO	Desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular e de Apoio à Família e Aulas de Natação – Ano Letivo 2024/2025		
REFERÊNCIA INTERNA	2024CPI4450S		
UNIDADES ORGÂNICAS	Divisão de Educação e Cultura; Divisão do Desporto e Juventude		CODIFICAÇÃO
			PS02-00-IMP-22 10

Cláusula 22.ª | Caução no âmbito do Lote 1 e Lote 2

Não é exigida a prestação de caução, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Cláusula 23.ª | Preço ou custo anormalmente baixo no âmbito do Lote 1 e Lote 2

Tendo em consideração o valor mínimo das remunerações dos professores estabelecido no Caderno de Encargos, bem como o número de sessões estimadas para AEC, AAAF e CAF, com a duração de 60 minutos cada e para o Ensino e Aprendizagem da Natação e Aulas de Grupo em Meio Aquático, com a duração de 40 minutos, considera-se que o preço ou custo da proposta será considerado anormalmente baixo quando apresente um desvio percentual igual ou superior a 15% em relação ao preço unitário por hora, do presente procedimento proposto, ou seja, 11,48 €, para cumprir com o valor das remunerações dos professores de acordo com o índice 126 da carreira docente.

Cláusula 24.ª | Contrato no âmbito do Lote 1 e Lote 2

- De acordo com o n.º 1 do artigo 94.º do CCP, o contrato será reduzido a escrito, através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.
- As despesas decorrentes da celebração do contrato, constantes da Tabela de Taxas do Município, são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 25.ª | Encargos no âmbito do Lote 1 e Lote 2

- São encargos do adjudicatário as despesas relativas à celebração do contrato.
- As despesas decorrentes da celebração do contrato, encontram-se definidas na Tabela de Taxas do Município.

Cláusula 26.ª | Outras disposições no âmbito do Lote 1 e Lote 2

Todas as notificações e comunicações entre a entidade adjudicante e o(s) interessado(s), na fase de formação do contrato, serão efetuadas, através da plataforma eletrónica, nos termos dos artigos 467.º a 469.º do CCP.

Cláusula 27.ª | Prevalência no âmbito do Lote 1 e Lote 2

Nos termos do no artigo 51.º do CCP, as normas relativas às fases de formação e de execução do contrato constantes do referido Código, prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

Cláusula 28.ª | Avaliação de fornecedores no âmbito do Lote 1 e Lote 2

A adoção de um sistema de gestão da qualidade é uma decisão estratégica do município de Espinho que visa a melhoria contínua e a satisfação de todas as suas partes interessadas, pelo que o adjudicatário deste procedimento poderá vir a ser avaliado com base nos critérios constantes nos procedimentos do sistema de gestão, implementado de acordo com a norma ISO 9001:2015, entre os quais prazo, qualidade técnica, reclamações e outros que se considerem relevantes para o sistema.

PROGRAMA DO CONCURSO

NOME DO PROCEDIMENTO	Desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular e de Apoio à Família e Aulas de Natação – Ano Letivo 2024/2025		
REFERÊNCIA INTERNA	2024CPI4450S		
UNIDADES ORGÂNICAS	Divisão de Educação e Cultura; Divisão do Desporto e Juventude	CODIFICAÇÃO	
		PS02-00-IMP-22 10	

Cláusula 29.^a | Legislação aplicável no âmbito do Lote 1 e Lote 2

Em tudo o omissso no presente programa do concurso, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP – na sua redação em vigor) e demais legislação aplicável.

A Presidente da Câmara Municipal,

NOME DO PROCEDIMENTO	Desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular e de Apoio à Família e Aulas de Natação – Ano Letivo 2024/2025		
REFERÊNCIA INTERNA	2024CPI4450S		
UNIDADES ORGÂNICAS	Divisão de Educação e Cultura; Divisão do Desporto e Juventude		CODIFICAÇÃO
			PS02-00-IMP-22 10

ANEXO I**DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DEUCP)**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 das Clausulas 9ª e 10ª]

1. Nota Introdutória:

O Regulamento de Execução (UE) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, que estabelece o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública, determina no seu artigo 1.º que “[a] partir da data de entrada em vigor das medidas nacionais de transposição da Diretiva 2014/24/UE e, o mais tardar, a partir de 18 de abril de 2016, é utilizado o formulário-tipo que figura no anexo 2 do presente regulamento, para efeitos de elaboração do Documento Europeu Único de Contratação Pública a que se refere o artigo 59.º da Diretiva 2014/24/UE”.

O Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) é uma declaração sob compromisso de honra que serve de elemento de prova preliminar, tratando-se de uma declaração formal do operador económico, em substituição das declarações constantes do Anexo I e V (quando aplicável) do Código dos Contratos Públicos.

Nos procedimentos com publicação de anúncio no JOUE, em sede de programa do concurso há a exigência de apresentação do DEUCP pelos concorrentes ou pelos candidatos em substituição das declarações constantes dos Anexos I e V do CCP, não podendo constituir a omissão destas últimas uma causa de exclusão.

2. Preenchimento:

O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pelo Município de Espinho, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal baseGov, em <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido a disponibilizar (assim que seja publicado o respetivo anúncio no JOUE) junto às peças do presente procedimento.

Esse ficheiro é para utilização no site indicado acima, não podendo ser aberto com programas do tipo Excel ou Acrobat Reader.

Para o utilizar, o concorrente deverá entrar no site indicado e selecionar a opção "Importar um DEUCP".

As partes IV e V do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

3. Documentos Comprovativos Originais:

De acordo com o princípio «winner-only», os documentos comprovativos originais só podem ser solicitados à empresa adjudicatária do procedimento de contratação pública. Não obstante, a qualquer momento do procedimento, a entidade adjudicante tem ainda o direito de solicitar a outras empresas concorrentes que apresentem também documentos comprovativos, a fim de garantir o bom desenrolar do procedimento.

É também importante que, se os documentos comprovativos estiverem gratuitamente disponíveis, no todo ou em

NOME DO PROCEDIMENTO	Desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular e de Apoio à Família e Aulas de Natação – Ano Letivo 2024/2025		
REFERÊNCIA INTERNA	2024CPI4450S		
UNIDADES ORGÂNICAS	Divisão de Educação e Cultura; Divisão do Desporto e Juventude	CODIFICAÇÃO	
		PS02-00-IMP-22 10	

parte, numa base de dados nacional relevante, a empresa concorrente indique onde podem ser consultados os documentos requeridos (ou seja, a designação do repositório, do sítio Web, a identificação do ficheiro, etc.). Se for este o caso, a entidade adjudicante deve descarregá-lo diretamente a partir do local indicado. Ao fornecer estas informações, a empresa concorrente (ou a pessoa em causa) dá o seu acordo para que a entidade adjudicante descarregue a documentação (sob reserva das normas pertinentes em matéria de tratamento de dados pessoais).

4. Entrega e Assinatura:

O DEUCP terá de ser assinado. Neste caso, isto significa que a empresa concorrente tem, em primeiro lugar, de descarregar o ficheiro XML e, em seguida, de utilizar a sua assinatura eletrónica para assinar o documento. Se tal não for possível, o DEUCP deve ser impresso em formato PDF e assinado e subscrito.

NOME DO PROCEDIMENTO	Desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular e de Apoio à Família e Aulas de Natação – Ano Letivo 2024/2025		
REFERÊNCIA INTERNA	2024CPI4450S		
UNIDADES ORGÂNICAS	Divisão de Educação e Cultura; Divisão do Desporto e Juventude		CODIFICAÇÃO
			PS02-00-IMP-22 10

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal de pessoa coletiva e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2. O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

NOME DO PROCEDIMENTO	Desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular e de Apoio à Família e Aulas de Natação – Ano Letivo 2024/2025		
REFERÊNCIA INTERNA	2024CPI4450S		
UNIDADES ORGÂNICAS	Divisão de Educação e Cultura; Divisão do Desporto e Juventude		CODIFICAÇÃO
			PS02-00-IMP-22 10

ANEXO III
GARANTIA DE IMPARCIALIDADE

Em cumprimento do estabelecido no Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo do Decreto-Lei n.º 4/2015, de janeiro (CPA), na redação atual, conjugado com a Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos:

[inserir o nome do representante legal da firma], titular do documento de identificação civil n.º [inserir o n.º do documento de identificação civil], residente [inserir morada completa], com o número de identificação fiscal [inserir n.º de identificação fiscal], na qualidade de representante legal da empresa [inserir o nome da firma], com o número de identificação de pessoa coletiva [inserir o n.º de identificação fiscal], e sede [inserir morada completa], declara, sob compromisso de honra de honra, que:

- a) O capital da empresa não é detido numa percentagem superior a 10% ou cuja percentagem de capital detida seja superior a 50.000€, por um titular de órgão de soberania ou titular de cargo político, ou por alto cargo público de âmbito nacional;
- b) O capital da empresa não é detido numa percentagem superior a 10%, ou cuja, percentagem de capital detida seja superior a 50.000€, por seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou a pessoa com quem vivem em união de facto, os seus ascendentes e descendentes em qualquer grau e os colaterais até ao 2.º grau, bem como aquele que com ele viva em união de facto, do órgão de soberania ou titular de cargo político, ou por alto cargo público;
- c) O capital da empresa não é detido direta ou indiretamente, por órgão de soberania ou titular de cargo político, ou por alto cargo público, ou conjuntamente com os familiares referidos na alínea b), uma participação não inferior a 10% ou cuja percentagem de capital detida seja superior a 50.000€;
- d) Qualquer alteração ao conteúdo das alíneas supramencionadas será comunicada, por escrito, no prazo de 10 dias, após a ocorrência do facto que originou a respetiva alteração.

[Inserir local, datar e assinar digitalmente]